

**LEI COMPLEMENTAR Nº 105 / 09**

Altera a Lei Complementar n.º 103 de 09 de março de 2009, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 15 de Abril de 2009 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Complementar n.º 103 de 09 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Ficam criados e anexados ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Lei 1.922/89, os cargos abaixo relacionados:*

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	HORA SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Assistente Social	07	44	Curso Superior em Assistência Social	02
Auxiliar de Informática	04	44	1º Grau Completo e Curso de Informática	05
Enfermeiro	09	30	Curso Superior em Enfermagem	04
Farmacêutico	09	40	Curso Superior em Farmácia	02

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 24 de Abril de 2009.

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal